



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA  
PARA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

**PGEA – 1.25.000.001126/2023-71**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **purificadores de água** visando ao atendimento de demanda, durante o exercício de 2023, da Procuradoria da República no Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do recebimento da nota de empenho, que substitui o termo de contrato, com fundamento no inciso I, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

I – a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. A classe/código do material, com base no catálogo\* de materiais predominantes da contratação é a seguinte:

- Purificador de água: 4610/15695.

\*<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarLinhaFornecimento.jsf>

1.4. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. São caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

|                                          |                                                    |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Portaria PGR/MPU nº 85/2022;
- e) Decreto nº 10.818/2021;
- f) Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de atender às quantidades pedidas no PAC 2023, PGEA – 1.25.000.001345/2022-70, pela Procuradoria da República no Estado do Paraná e pelas Procuradorias da República nos Municípios (PRMs), a fim de substituir os purificadores de água sem condições de recuperação ou desgastados em razão do uso prolongado.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Há conexão entre a contratação e o plano de contratações anual da Unidade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade comum, conforme Portaria PGR/MPU nº 85/2022.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41)<br>32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DA**

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a que melhor atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

### **3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1.1.1. Purificador de água: Deverão ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

- Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento;

|                                          |                                                    |                                                                                                             |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

bens objeto deste estudo deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício;

d) Respeitar os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, em que é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

e) Oferecer produtos que tenham etiquetagem compulsória emitida por Portaria do Inmetro. Só deve ser admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classe de eficiência “A”. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe ‘A’ para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de número de fornecedores de uma classe com a de outra.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1.1. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada previamente, com o Setor de Logística, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, horário de Brasília, pelos telefones 41 3219-8702 (Ana Cristina) / 41 3219-8711 (Salim) 41 3219-8814 (Alexander) /41 3219-8869 (João Falk).

|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA</b>                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Curitiba                                                                                                 | <b>SEDE:</b> Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro - Curitiba/PR<br>Tel. 41 3219-8700 – Curitiba/PR – <a href="mailto:prpr-almoxarifado@mpf.mp.br">prpr-almoxarifado@mpf.mp.br</a><br><b>ANEXO:</b> Rua Marechal Deodoro, 950 – 6º e 7º andares – Centro |

4.1.2. Os objetos contratados deverão ser entregues de uma só vez, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Curitiba – PR, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

|                                          |                                                    |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

## **4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

4.2.1. O prazo de entrega deverá ser de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da data do recebimento da nota de empenho, conforme e-mail indicado na proposta.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), **para o e-mail informado na proposta da interessada vencedora**, conforme previsto nas obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.

4.2.3. O material deverá ser novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

4.2.4. O prazo da entrega poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela CONTRATADA.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

## **4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos forem recusados pela fiscalização para a contratação.

|                                                                                                          |      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos | (41) | serão fixado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. **No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.**

4.3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

|                                          |                                                    |                                                                                                             |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATANTE exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DO CO**

Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41)  
32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos

#### **6.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

|                                          |                                                    |                                                                                                             |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados, durante o fornecimento, pelo não acompanhamento pela CONTRATADA, **pa ou**  
**dolo, durante o fornecimento, pelo não acompanhamento pela CONTRATADA, (41) o ou**  
**acompanhamento pela CONTRATADA, (41) Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos**
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

|                                          |                                                    |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da CONTRATANTE;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito das sedes da CONTRATANTE.

7.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de privacidade e proteção de dados pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a lei geral de proteção de dados brasileira (lei federal nº 13.709/2018), o marco civil da internet (lei federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas, em procedimentos internos e em políticas institucionais, tais

como: (i) mecanismos de autenticação e de criptografia para assegurar a individualização dos dados pessoais; (ii) encriptação dos dados pessoais; (iii) mecanismos de backup e de disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ

devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

7.3. A CONTRATANTE pode

Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 [www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos)

dados

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto, conforme item 4.3.

8.2. O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br)), ou em caso de indisponibilidade

|                                          |                                                    |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

do sistema, através dos e-mails [prpr-patrimonio@mpf.mp.br](mailto:prpr-patrimonio@mpf.mp.br) ou [prpr-almoxarifado@mpf.mp.br](mailto:prpr-almoxarifado@mpf.mp.br) e, excepcionalmente, por meio físico, no Setor de Logística – SELOG – da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, situada na Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – Curitiba/PR, ou em outro que a CONTRATANTE indicar. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

8.4. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

8.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, por meio eletrônico, através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: [www.petitionamento.mpf.mp.br](http://www.petitionamento.mpf.mp.br)), ou em caso de indisponibilidade do sistema, por intermédio do e-mail [prpr-patrimonio@mpf.mp.br](mailto:prpr-patrimonio@mpf.mp.br) ou [prpr-almoxarifado@mpf.mp.br](mailto:prpr-almoxarifado@mpf.mp.br) e, excepcionalmente, por meio físico, na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, situada na Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – Curitiba/PR, ou em outro que a CONTRATANTE indicar.

8.7. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line no SICAF, cujo endereço é: Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 [www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos)

8.8. Fica assegurado à CONTRATADA a possibilidade de consultar o sistema de pagamento de importâncias correspondentes a seus créditos. Caso não tenha recebido o valor devido, a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, apresentar reclamação por escrito, com cópia do documento de cobrança, para que seja dada causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

- EM = encargos moratórios;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da parcela a ser paga;
- **I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365 = 0,06 / 365 = 0,0001643.$$

8.10. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, a CONTRATANTE ficará desobrigada de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

8.11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os **VALORES MÁXIMOS TOTAL E UNITÁRIO ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes abaixo, devendo a interessada vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores ao valor máximo unitário aceitável abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adéque sua proposta.

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | U.M. | QTDE | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | <p><u>Purificador de água:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento;</li><li>Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal;</li><li>Elemento filtrante substituível;</li><li>Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada;</li><li>Vazão mínima de 0,75 litro/minuto;</li><li>Capacidade mínima do reservatório: 02 (dois) litros de água gelada;</li><li>Capacidade mínima de atendimento: 15 pessoas;</li><li>Tensão: 127 V;</li><li>Abastecimento por água da rede tratada;</li><li>Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento;</li><li>Equipamento certificado pelo INMETRO;</li><li>Garantia mínima de 12 meses contados do recebimento definitivo.</li></ul> <p>Marca de Referência: IBBL PFN2000 ou IBBL FR600 Speciale.</p> | UN   | 27   | R\$ 893,67                  | R\$ 24.129,09            |

9.3. Caso seja indicada a marca, a proposta deve conter o endereço completo, o telefone e o e-mail para contato, bem como a sugestão de marca a ser utilizada. A marca deve ser apresentada na proposta da seguinte forma: (41) Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 www.mpf.mp.br/mpfservicos

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no SIASG/Compras.gov e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

9.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARANÁ**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal, constante do vigente orçamento geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Curitiba, na data de assinatura do documento eletrônico.

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.060-010 (41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                          |                                                    |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MPF</b><br>Ministério Público Federal | <b>Procuradoria<br/>da República<br/>no Paraná</b> | Rua Marechal Deodoro, 933, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010<br>(41) 32198700 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a> |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|